

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GRUPO DE TRABALHO – TRIBUTAÇÃO DA RENDA CORPORATIVA NO BRASIL

Ata da 8ª Reunião

1) Data/horário: 14/05/2018 – das 9h30min às 12h20min.

2) Local: CCiF, Rua Itapeva, 26, conjunto 1701, São Paulo – SP.

3) Presentes:

- os Srs. Bernard Appy e Isaías Coelho – diretores do Centro de Cidadania Fiscal (CCiF);
- o Sr. Marcos Lisboa – presidente do Insper;
- a Sra. Zabetta Macarini Carmignani – diretora do Grupo de Estudos Tributários Aplicados (GETAP);
- a Sra. Lucíola Calderari da Silveira e Palos e o Sr. Cristiano Viveiros de Carvalho – Consultores Legislativos da Câmara dos Deputados na área de direito tributário e tributação;
- a Sra. Vanessa Rahal Canado – professora da FGV Direito SP;
- o Sr. André Renato Bizarro – consultor tributário do GETAP;
- o Sr. Marcus Vinicius Slemian Gonçalves e o Sr. Pedro Anders – representantes da KMPG;
- o Sr. Carlos Augusto da Rosa Gomes – representante da PricewaterhouseCoopers;
- a Sra. Cristina Arantes Berry – representante da Deloitte; e
- o Sr. Washington Coelho – representante da Ernest&Young.

4) Pauta: debate sobre tratamento tributário do ágio nas reorganizações empresariais e modelo de tributação do capital próprio e do capital de terceiros.

ABERTURA E ORDEM DO DIA:

i) Os trabalhos se iniciaram com apresentação pela Sra. Vanessa Canado sobre a evolução normativa do tratamento tributário do ágio nas reorganizações empresariais, desde o seu surgimento em 1977, com a publicação do Decreto-Lei nº 1.598, até a sua concepção atual, com a entrada em vigor da Lei nº 12.973, de 2014, a qual teve o efeito de reduzir a liberdade, e a consequente subjetividade, antes existente na eleição do fundamento econômico da diferença entre o custo de aquisição do investimento e o seu valor pelo método de equivalência patrimonial. Foi discutido o problema ainda remanescente, relacionado à caracterização da empresa-veículo, necessária para mediar operações societárias com vistas ao aproveitamento fiscal do ágio. Debateu-se ainda o tratamento tributário da amortização do ágio gerado por operações entre partes relacionadas – ágio interno.

Na sequência, a partir de comparativo entre a Lei nº 9.532, de 1997, e a Lei nº 12.973, de 2014, o Sr. André Bizarro expôs as principais alterações promovidas por esta última, que buscou maior alinhamento das normas fiscais com as contábeis, ressaltadas duas modificações: a integração da mais-valia ao custo originário dos bens que lhes deu causa, embasada em laudo técnico, e a vedação da amortização fiscal do ágio em operações entre partes dependentes. Além disso, foi apresentado o tratamento tributário do ágio em diversos países e alguns aperfeiçoamentos possíveis na legislação brasileira, a saber melhor delimitação do conceito de partes dependentes, abordagem mais precisa nos casos de aquisição de empresas em estágios e previsão legal para atribuição de mais-valia a ativo permanente.

ii) A respeito do modelo de tributação do capital próprio e de terceiros, os Srs. Isaías Coelho e Bernard Appy trouxeram informações sobre o tratamento tributário dos juros sobre o capital próprio em outros países. Foi colocado em discussão o incentivo do modelo adotado pelo país às empresas de capital estrangeiro e à distribuição de lucros, além de serem propostas mudanças com o objetivo de incentivar novos investimentos.

iii) Por fim, o grupo acordou que a manhã do dia 28/5 será destinada à apresentação do modelo de tributação de lucros obtidos no exterior por controladas e coligadas de empresas brasileiras.

ENCERRAMENTO: Encerrada a reunião às 11h40min.